



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 20, DE 2025

A Câmara Municipal, na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de março, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 14/2025

**AUTOR: VEREADOR DENIS SILVA PINTO –
DENIS GAMBÁ - SOLIDARIEDADE.**

**DISPÕE SOBRE COMEMORAÇÃO AO “DIA
DA REPRESA BILLINGS” NA CIDADE DE
SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Represa Billings”, que será comemorado, anualmente, no dia 27 (vinte e sete) de março.

Art. 2º A data integrará o calendário oficial de eventos comemorativos do Município e, nesta ocasião, será realizada sessão solene, a ser realizada, preferencialmente, no dia 27 de março.

§ 1º Poderá ser realizado Ato Solene na Câmara Municipal mediante solicitação.

§ 2º Para as sessões solenes que tratam deste artigo poderão ser convidadas autoridades civis, militares e religiosas.

Art. 3º A Presidência designará vereador para discorrer sobre significado da comemoração, bem como editará portaria constituindo a comissão organizadora, com a finalidade de preparar o ato solene.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 26 de março de 2025, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Proc. CM nº 742/2025
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350039003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.